

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

### Despacho Normativo n.º 49/92

Considerando que a licenciada Teresa Amélia Saldanha Gomes Mota e Costa Brotas cessou, em 30 de Setembro de 1991, a comissão de serviço como chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Externo, aprovado pela Portaria n.º 747/87, de 18 de Agosto, um lugar de assessor principal, na área funcional de operações de comércio externo, relações bilaterais e integração económica europeia, lugar a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1991.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 4 de Outubro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *António Neto da Silva*, Secretário de Estado do Comércio Externo.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Portaria n.º 338/92

de 11 de Abril

A base xxxiv da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, estabeleceu a possibilidade de serem cobradas taxas moderadoras com o objectivo de completar as medidas reguladoras do uso dos serviços de saúde.

O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/92, de 11 de Abril, estabeleceu que as taxas moderadoras previstas nesse diploma seriam aprovadas por portaria do Ministro da Saúde, sendo revistas e actualizadas anualmente:

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/92, de 11 de Abril:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º O acesso aos cuidados de saúde, assegurados através das respectivas unidades prestadoras, é feito mediante o pagamento das seguintes taxas moderadoras:

- a)* Consultas nos centros de saúde ou em entidades convencionadas — 300\$;
- b)* Consultas nos serviços de urgência dos centros de saúde — 400\$;
- c)* Consultas externas hospitalares:

Hospitais distritais — 400\$;  
Hospitais centrais gerais e especializados — 600\$;

- d)* Consultas nos serviços de urgência hospitalares — 1000\$;
- e)* Consultas domiciliárias — 600\$.

2.º São fixadas em relação aos meios complementares de diagnóstico e terapêutica, por cada exame em regime de ambulatório, as seguintes taxas moderadoras:

- a)* Exames laboratoriais — 150\$;
- b)* Exames laboratoriais de anatomia patológica — 750\$;
- c)* Exames radiológicos — 350\$;
- d)* Exames neuroradiológicos — 3000\$;
- e)* Tratamentos de radioterapia — 350\$;
- f)* Ecografias — 650\$;
- g)* Tomografias axiais computorizadas — 3500\$;
- h)* Tratamentos de medicina física e de reabilitação — 100\$;
- i)* Endoscopias — 900\$;
- j)* Ressonância magnética — 10 000\$;
- k)* Litotricia (doente tratado) — 30 000\$;
- l)* Ultra-sonografia vascular com *doppler* e ultra-sonoangiografia (eco *doppler*) — 1500\$;
- m)* Provas cardíaco-vasculares:

Electroquimograma com relatório — 900\$;  
Registo electrocardiográfico simples — 200\$;  
Com tapete rolante ou bicicleta — 900\$;  
Registo mecânico, gráfico ou eléctrico de um fenómeno de origem cardíaca (pulso arterial ou venoso, apexocardiograma, plestisogramma, etc.) com relatório — 200\$;  
Vectocardiograma com relatório — 200\$;  
ECG dinâmico tipo Holter — 900\$;  
*Doppler* cardíaco — 1500\$;

#### *n)* EEG:

Traçado de rotina — 900\$;  
Traçado de sono — 900\$;  
Traçado com prova estroboscópica ou estrobioacústica — 900\$;  
Traçado com estimulação química — 900\$;  
Traçado fora do laboratório — 1500\$;  
Traçado poligráfico — 1500\$;  
Electrocorticografia — 1500\$;

#### *o)* Neurofisiologia:

Electrodiagnóstico de estimulação (uma região) — 150\$;  
Electrodiagnóstico múltiplo (várias regiões) — 350\$;  
Electromiografia (muscular ou esfinctariana) — 900\$;  
Topografia EEG computorizada — 1500\$;  
Topografia EEG computorizada com potenciais evocados visuais — 1500\$;  
Topografia EEG computorizada com potenciais evocados auditivos — 1500\$;  
Topografia EEG computorizada com potenciais evocados somatossensoriais — 1500\$;  
Topografia EEG computorizada/P 300 — 1500\$;  
Potenciais evocados visuais com curva — 1500\$;  
Potenciais evocados auditivos com curva — 1500\$;  
Potenciais evocados somatossensoriais com curva — 1500\$;

## p) Otorrinolaringologia:

## Audiometria:

Audiometria de tons puros (com audímetro) — 200\$;  
 Audiometria infantil — 200\$;  
 Audiometria automática (Bekesy) — 200\$;  
 Audiometria vocal — 200\$;  
 Provas suplementares de audiometria (*sisi*, *tona decay*, simulação, *lafou*, recobro, acupenometria, etc.) — 200\$;

## Timpanometria:

Timpanograma, incluindo a medição de *compliance* e volume do conduto externo — 200\$;  
 Pesquisa dos reflexos acústicos ipsilaterais ou contralaterais — 150\$;  
 Pesquisa do *decay* do reflexo bilateral — 200\$;  
 Pesquisa de reflexos não acústicos — 200\$;  
 Reflexograma de Metz — 200\$;  
 Estudo timpanométrico do funcionamento da trompa-de-eustáquio (medição feita com ponta de admitância) — 200\$;  
 Provas suplementares de timpanometria — 200\$;  
 Impedância ou admitância (incluindo timpanograma, medição de *compliance*, volume do conduto externo, reflexos acústicos ipsi e contralaterais) — 650\$;

## Audiometria de respostas eléctricas evocadas (ERA):

Electrococleografia — E. Co. G. — traçado e protocolo — 1500\$;  
 Respostas do tronco cerebral (BER) — traçado e protocolo — 1500\$;  
 Respostas semiprecoces (RSP) — traçado e protocolo — 1500\$;  
 Respostas auditivas corticais (RAC) — traçado e protocolo — 1500\$;  
 Provas do mesmo doente — uma prova isolada + provas complementares — 1500\$;  
 E. Co. G. — 1500\$;  
 ERA (incluindo BER e E. Co. G.) — global — 1500\$;  
 BER — 1000\$;  
 RSP — 1000\$;  
 RAC — 1000\$;

## Foniatria:

Provas de avaliação foniátrica — 100\$;  
 Treino em terapêutica da fala — 100\$;

## Facial:

Electroneuronomiografia da superfície (nervo facial) com auxílio de equipamento computorizado de potenciais eléctricos E. No. M. G. — 900\$;  
 ERA, nervo facial — 650\$;

## Vestibulometria:

Exame vestibular executado electronistagmografia (incluindo pesquisa de nistagmo ex-

pontâneo, de posição, prova calórica e rotatórica) — ENG — 900\$;

Estatoquinesimetria com protocolo — 350\$;  
 Exame vestibular sumário com provas térmicas — 350\$;

## Gosto:

Electrogustometria — 350\$;

## Rinologia:

Rinodebitomanometria — 350\$;

## Laringologia:

Estroboscopia das cordas vocais — 200\$;  
 Estudo laringovocal com o laringógrafo — 200\$;

## q) Pneumologia:

## Exames da função respiratória:

Nebulizações (por sessão) — 50\$;  
 IPPB (por sessão) — 50\$;  
 Mecânica ventilatória — 650\$;  
 Mecânica ventilatória com prova de provação inalatória específica com dois alérgenos — 650\$;  
 Mecânica ventilatória com prova de broncodilatação — 900\$;  
 Mecânica ventilatória com prova de provação inalatória inespecífica — 900\$;  
 Volume residual — 650\$;  
*Compliance pulmonar* — 650\$;  
 Oxi-ergometria (inclui, como mínimo, 2 det. de gases no sangue) — 900\$;  
 Capacidade de difusão — 900\$;

## r) Alergologia e imunologia:

Provas de contacto, incluindo leituras — 150\$;  
 Provas intradérmicas, incluindo leituras — 150\$;  
 Provas de sensibilidade da mucosa oftálmica — 100\$;  
 Injeção de imunização — 150\$;

## s) Urologia:

Fluxometria — 350\$;  
 Cistometria (água) — 900\$;  
 Perfil uretral conjunto dos três exames anteriores — 900\$;

## t) Medicina nuclear:

Absorção de vitamina V12 (teste Schiling) — 200\$;  
 Cintigrafia cardíaca — 900\$;  
 Cintigrafia cerebral — 900\$;  
 Cintigrafia esplénica — 900\$;  
 Cintigrafia das glândulas salivares — 900\$;  
 Cintigrafia hepática — 900\$;  
 Cintigrafia hepática com esvaziamento vesicular — 900\$;  
 Cintigrafia hepatoesplénica — 900\$;  
 Cintigrafia óssea (corpo inteiro) — 900\$;  
 Cintigrafia óssea (parcelar) — 900\$;

Cintigrafia pulmonar — 900\$;  
 Cintigrafia da tiroideia — 900\$;  
 Cintiframa renal com pesquisa de refluxo vesico-ureteral — 900\$;  
 Cisternoventriculocintigrafia — 900\$;  
 Dinâmica cardíaca — 900\$;  
 Determinação de *clearance* renal com radio-nuclidos — 900\$;  
 Determinação de perdas proteicas — 900\$;  
 Dinâmica cerebral (perfusão cerebral) — 900\$;  
 Esvaziamento gástrico — 900\$;  
 Fixação de iodo 131 — 200\$;  
 Fluxo gastroesfágico — 900\$;  
 Linfocintigrafia — 900\$;  
 Pesquisa de baços acessórios e transplante de tecido esplénico — 900\$;  
 Pesquisa do divertículo de Meckel — 900\$;  
 Pesquisa de hemorragia digestiva — 900\$;  
 Pesquisa de perda de líquido cefalorraquídeo — 900\$;  
 Renograma com *ipuram* (exame basal) — 350\$;  
 Renograma com *ipuram* (exame após diurético) — 350\$;  
 Renograma com *ipuram* (exame após hidratação) — 350\$;  
 Semivida globular — 900\$;  
 Sinética do ferro — 900\$;

Tomografia computorizada de emissão cerebral — 900\$;  
 Tomografia computorizada de emissão hepática — 900\$;  
 Volume sanguíneo — 350\$;  
 Tomodensitometria óssea por duplo fotão (simples) — 1500\$;  
 Tomodensitometria óssea por duplo fotão (comparação) — 3500\$;

*u) Oftalmologia:*

Angiografia oftalmológica — 1500\$;  
 Campimetria — 650\$;  
 Cortina de Hess — 350\$;  
 Exame adaptométrico — 650\$;  
 Exames electrofisiológicos — 900\$;  
 Fotocoagulação laser (doente tratado) — 1500\$;  
 Perimetria automática computorizada — 1500\$;  
 Retinografia — 650\$;  
 Tratamento de ortóptica — 100\$.

Ministério da Saúde.

Assinada em 30 de Janeiro de 1992.

O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.